



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 451

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0800000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0841000 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 a 6 anos

0841190 - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

4120 - Equip. e Mat. Permanente.....1.000,00

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

1000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1060000 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

1060575 - VIAS URBANAS

3120 - Material de Consumo.....500,00
1.500,00

RECURSOS:

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

1000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1050000 - HABITAÇÃO

1057316 - HABITAÇÃO URBANA

4110 - Obras e Instalações

Construção de Casas Populares. 1.500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 26 de Maio de 1995

R. I. N.